ATO Nº 152,
DE 15 DE MAIO DE 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009.

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em contribuir para o engrandecimento social, acadêmico e jurídico, através de compartilhamento de ideias;

Considerando que é de suma importância a criação de um instrumento de estímulo à produção científica e à socialização do conhecimento entre os membros e servidores da instituição, proporcionando uma ampla discussão sobre temas jurídicos atuais e pertinentes à prática diária da Defensoria Pública;

Considerando que é imprescindível a existência de um veículo de comunicação que possa contribuir para o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita, constituindo um ambiente de discussão adequado para direcionamento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública;

Considerando a importância de proporcionar à comunidade acadêmica em geral um maior aprofundamento sobre a produção científica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando implantar a política de gestão da informação e do conhecimento como forma de garantir a consecução e o alinhamento aos objetivos e projetos institucionais estabelecidos no plano estratégico da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que será editada em 01 (um) volume anual.

Art. 2º - A Revista Jurídica é uma publicação da Defensoria Pública sob a Coordenação do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

Parágrafo único – Os exemplares terão um número máximo de 200 (duzentas) laudas, com tiragem mínima de 400 (quatrocentos) exemplares.

Art. 3º - A Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem como objetivos primordiais:

a) Promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros e dos servidores da carreira sobre sua área de atuação e também sobre as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

b) Divulgar estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional, de caráter multidisciplinar, para membros e servidores da carreira e também para o público externo;

c) Fomentar intercâmbio de informações e experiências no âmbito das matérias de interesse institucional.

Art. 4º – A Revista terá sua publicação anual e terá a seguinte composição:

I - Conselho de Política Editorial composto pelo Defensor Público Geral – presidente; Subdefensor Público Geral – vice-presidente; pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR e pelo presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins – ADPETO, que terão as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar e redigir as diretrizes, estabelecendo o perfil político-filosófico editorial discutido;

b) emendar e aprovar as regras para constituição do Corpo Editorial Cientifico, da Editoria Científica e dos Pareceristas *ad hoc*;

c) designar e destituir o Corpo Editorial Cientifico e a Editoria Científica;

d) publicar o edital de chamada com os critérios gerais para recusa e aceitação de trabalhos;

e) aprovar o intercâmbio e a cooperação com outros periódicos;

f) aprovar a política de circulação e distribuição;

II - Editoria Científica composta pelo Editor Científico e Editores Assistentes responsáveis pela execução da política editorial, conteúdo científico da revista e o controle do processo de avaliação e publicação com vistas a garantir a integridade do periódico em seus aspectos de confidencialidade e imparcialidade;

III - Corpo Editorial Científico composto por um colegiado multi-institucional, constituído por especialistas dispersos nas diferentes áreas temáticas;

IV - Os Pareceristas *ad hoc* são pesquisadores indicados pela Editoria Científica para emitir parecer sobre um determinado trabalho de um número específico da revista; portanto, não mantém vínculo permanente e não integram nenhuma unidade desta Revista.

V - Secretaria Executiva composta por servidores do Centro de Estudos Jurídicos, responsável por todos os aspectos não científicos da publicação entre os quais:

a) receber manuscritos;

b) controlar as comunicações e preparação de originais;

c) desidentificar os manuscritos;

d) encaminhar os artigos para análise e parecer aos membros do Corpo Editorial Científico e/ou Pareceristas *ad hoc*;

e) colher parecer e/ou ficha de avaliação dos manuscritos após análise e aprovação;

f) enviar os manuscritos aprovados ao revisor, o qual estará em contato diretamente com os autores para informações das alterações se necessário;

g) Manter controle do estoque, da reserva técnica e acervo da Revista.

§1º - O Conselho de Política Editorial e Editoria Científica se reunirão ordinariamente com frequência mínima semestral, quando necessário, por convocação do Presidente do Conselho ou Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos por meio de comunicação eletrônica.

§2º - São atribuições dos Pareceristas *ad hoc* e do Corpo Editorial Científico, em especial, examinar e dar parecer acerca da publicação dos trabalhos enviados à Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§3**º -** Enquanto fizerem parte do Conselho de Política Editorial, Editoria Científica e Corpo Editorial Científico, seus membros terão direito a dois exemplares de cortesia de cada número publicado na Revista.

§4º - Ao vice-presidente competirá substituir o presidente em suas faltas, licenças, férias e impedimentos e sucessivamente o Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

§5º - Perde-se a qualidade de membro do Corpo Editorial Científico nas seguintes situações:

a) a pedido;

b) por demora injustificada na análise e elaboração de parecer acerca do trabalho recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos manuscritos; e

c) em decorrência da prática de ato contrário às finalidades do Conselho de Política Editorial ou que implique outro prejuízo.

Art. 5º - A participação no Conselho de Política Editorial é considerada atividade científica e institucional, sem qualquer ônus.

Art. 6º- A participação no Corpo Editorial Científico, na Editoria Científica e Parecerista *ad hoc* é atividade científica, sem ônus.

Art. 7º – A Revista aceitará para publicação trabalhos inéditos que contribuam com a produção, difusão de conhecimento e desenvolvimento das áreas de atuação e das atribuições da Defensoria Pública do Estado, cuja política está orientada à difusão de práticas e reflexões que abarquem a pluridimensionalidade do conceito e práticas de justiça.

Art. 8º - Os autores, ao submeterem artigos para publicação na Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins serão legalmente responsáveis pela garantia de que o trabalho não constitui infração de direitos autorais, isentando a Revista quanto a quaisquer responsabilidades.

Art. 9º - As normas técnicas e demais procedimentos para a elaboração e publicação dos Trabalhos Científicos serão previstas em Edital de chamada para apresentação de manuscritos.

Art. 10º - As demais disposições serão tratadas em regulamento próprio.

Art. 11º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de maio de 2014.

Marlon Costa Luz Amorim
Defensor Público Geral